

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2820, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a
Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, pa-
ra combate à Dengue.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Ituiutaba, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de atender ao projeto de Ações Emergenciais para Controle e Combate à Dengue.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de setembro de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
3307/10 91
PRESIDENTE